



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2010

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 22.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, a incluir no artigo 77.º da Proposta de Lei:

Artigo 77.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

“Artigo 22º

Princípio da unidade do IRS e do englobamento universal

1 - O rendimento colectável em IRS é o que resulta do englobamento dos rendimentos das várias categorias auferidos em cada ano, depois de feitas as deduções e os abatimentos previstos nas secções seguintes, **e incluindo ainda todos os rendimentos resultantes da propriedade de depósitos, de acções, de títulos da dívida pública, de obrigações, de títulos de participação e outros análogos.**

2 - (...):

a) (...);

b) (...).

3 - (...):

a) (...);

b) (...).

4 - (...).

5 - (...).

6 - (...).

7 - (...):

a) (...);

b) (...).”

As Deputadas e os Deputados,